LEI Nº 1054, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1038/2019 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 1038, de 21 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º -

I - abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 3º, obedecidas as normas da Lei Federal nº 4.320/64"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 30 de outubro de 2019.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL